



Governo do Estado de São Paulo  
Centro Paula Souza  
Assistência Técnica

## ATA DE SESSÃO

**Nº do Processo:** 136.00001020/2023-85

**Interessado:** 152 - Etec Alberto Santos Dumont - Guarujá -  
Diretoria

**Assunto:** OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO NA  
ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT - GUARUJÁ

### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA CM CONSTRUÇÃO CIVIL E PLANEJAMENTO LTDA

Processo nº 136.00001020/2023-85 (Processo Legado CEETEPS-PRC-2021/08670) – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023, que tem por objeto as **OBRAS DE REFORMA GERAIS VISANDO A ACESSIBILIDADE, ADEQUAÇÃO DA COZINHA, DRENAGEM E RETENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA E GUARITA NA ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT - GUARUJÁ/SP.** Aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Comissão Especial de Licitação, designada, para conduzir os trabalhos deste certame, por intermédio da Portaria n.º n.º 3555 de 12 de abril de 2023, exarada pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, neste ato representado pelos membros VALÉRIA PERIS RODRIGUES ZANNONER; DANILO RIBEIRO DE AGUIAR e TIAGO ESTEVES DA SILVA, para, sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, reuniu-se na sede da Administração Central do Centro Paula Souza para sessão pública de abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de Habilitação da empresa **CM CONSTRUÇÃO CIVIL E PLANEJAMENTO**

**LTDA**; nos termos do item 8.1 do edital, haja vista a inabilitação ocorrida no julgamento anterior. Inicialmente, importante registrar que na sessão pública de abertura desses Envelopes, ocorrida nesta data, no período da manhã, conforme ATA da Sessão Pública, constante dos autos (8583605), não houve o comparecimento de nenhuma empresa licitante, sendo os trabalhos pertinentes realizados pelos membros desta Comissão, que após a abertura do envelope rubricou todos os documentos. Nesta oportunidade, a sessão fora cindida, visando as providências de análise da documentação apresentada, bem como, as providências relativas à juntada destes nos autos. Por conseguinte, após as análises devidas à sessão foi retomada, para conferência do quanto apurado, a saber: Foram cumpridas as exigências do item 5.1.1. Habilitação Jurídica - 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista - 5.1.3. Qualificação econômico-financeira, verificando-se que a empresa supramencionada cumpriu os requisitos exigidos, sendo, inclusive, carreada aos autos certidões atualizadas. Ato contínuo, foram analisadas as exigências consoantes ao item 5.1.4. - Qualificação técnica – do Edital, sobrevindo o relatório técnico, conforme documento 8624798, o qual reporta o seguinte: a **CM CONSTRUÇÃO CIVIL E PLANEJAMENTO LTDA**, atendeu integralmente as exigências do item 5.1.4 do Edital, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’. Ressalva foi feita quanto ao Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede, documento que fora indicado no Registro do CAUFESP, conforme item 5.2.2 do edital. Ademais, esta Comissão diligenciou junto ao site do CREA, conferindo a validade registro indicado. Neste sentido, esta Comissão deliberou pela **HABILITAÇÃO** da empresa **CM CONSTRUÇÃO CIVIL E PLANEJAMENTO LTDA**, neste ato classificada como **3ª colocada** da concorrência em apreço. Ressalvamos que o julgamento anterior já habilitou a **1ª Colocada** no Certame: **CHG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, **2ª Colocada:** **R. NASCIMENTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**. Todos os membros da Comissão que participaram deste julgamento concordaram com as análises efetuadas, confirmando as decisões consignadas neste instrumento. Cumpre registrar, que a servidora RENATA SANTIAGO DE OLIVEIRA, não participou das análises e julgamento, bem como não assina a presente ATA, em razão da fruição do seu período de férias. Por fim, a Comissão determinou a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados, a partir do dia subsequente à publicação, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecidos pela alínea “a”, inciso I, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, VALÉRIA PERIS RODRIGUES ZANNONER - Presidente desta Comissão Especial de Licitação - lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada,

segue assinada pelos membros da Comissão, a saber

São Paulo, na data da assinatura digital.

**VALÉRIA PERIS RODRIGUES ZANNONER**

Presidente desta Comissão Especial de Licitação - em exercício

De acordo,

**DANILO RIBEIRO DE AGUIAR**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**TIAGO ESTEVES DA SILVA**

Membro da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Peris Rodrigues Zannoner, Assessor Técnico Administrativo II**, em 29/09/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Esteves da Silva, Coordenador de Projetos**, em 02/10/2023, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Ribeiro de Aguiar, Assessor Técnico Administrativo II**, em 02/10/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8646084** e o código CRC **E4C3F76D**.

